



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 1855/13	DATA: 05/11/2013	
LOCAL: Plenário 8 das Comissões	INÍCIO: 14h33min	TÉRMINO: 16h10min	PÁGINAS: 35

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

KLEBER LUIZ DA SILVA JÚNIOR - Assessor Institucional da Polícia Civil do Distrito Federal.
CIVALDO FLORÊNCIO DA SILVA - Coronel e Corregedor da Polícia Militar do Distrito Federal.
PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS - Conselheiro Federal pelo Estado de Goiás da
Ordem dos Advogados do Brasil — OAB/GO.

SUMÁRIO

Debate sobre o Projeto de Lei nº 5.412, de 2013, que “*altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, para tipificar o crime de divulgação pública de imagens de vídeo de segurança*”.

OBSERVAÇÕES

Houve intervenção fora do microfone. Inaudível.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Otoniel Lima) - Declaro aberta a 43ª Reunião da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado. Esta reunião foi convocada para debater o Projeto de Lei nº 5.412, de 2013, que *“altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, para tipificar o crime de divulgação pública de imagens de vídeos de segurança”*, em cumprimento ao Requerimento nº 263, de 2013, de autoria conjunta deste Parlamentar com o Deputado Delegado Protógenes e o Deputado Pastor Eurico.

Convido para comporem a Mesa o Sr. Kleber Luiz da Silva Júnior, Assessor Institucional da Polícia Civil do Distrito Federal, o Coronel Civaldo Florêncio da Silva, Corregedor da Polícia Militar do Distrito Federal, e o Sr. Pedro Paulo Guerra de Medeiros, Conselheiro Federal da OAB/GO, representando o Conselheiro Federal da OAB.

Informo também que foram convidados o Sr. Fred Linhares, apresentador do programa *DF Alerta*, o Sr. Henrique Chaves, apresentador do programa *Balanço Geral*, e o Sr. Daniel Lorenz Azevedo, comentarista de segurança da *TV Globo*, que não puderam comparecer à reunião.

Quero cumprimentar também toda a imprensa local, os assessores dos Parlamentares, a Deputada Rosane Ferreira, do PV do Paraná, e os demais Parlamentares que estão chegando aqui.

Os convidados disporão do tempo de 15 minutos para sua exposição, não podendo ser aparteados.

Esta audiência pública é sobre o Projeto de Lei nº 5.412, de 2013. Quando a solicitei, fiquei analisando as graves consequências que este PL pode trazer às ações policiais.

Antes de começarmos este debate, eu gostaria de ressaltar à família da Profa. Cristiane Matos que faremos o máximo para aumentar as penas aos crimes hediondos. Repito: precisamos de leis mais rígidas em nosso País, de penas mais completas e penitenciárias que possam abrigar esses bandidos, para permanecerem presos. Trouxe comigo um material de vídeo que vamos exibir, no decorrer desta audiência pública, para que nós possamos debater o Projeto de Lei nº 5.412, de 2013, que foi apresentado a esta Casa de Leis.



Eu gostaria, primeiramente, de conceder a palavra ao Sr. Kleber Luiz da Silva Júnior, Assessor Institucional da Polícia Civil do Distrito Federal, para a sua explanação referente a esta audiência pública.

O SR. KLEBER LUIZ DA SILVA JÚNIOR - Muito boa tarde, Exmo. Sr. Deputado Federal Otoniel Lima, 3º Vice-Presidente da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados e, na sua pessoa, cumprimento também os demais integrantes da Mesa. Eu gostaria de saudar também a ilustre Deputada Rosane Ferreira, autora do Projeto de Lei nº 5.412, de 2013.

A Polícia Civil do Distrito Federal, Deputado, agradece-lhe muito a oportunidade de voltar a esta Casa para poder discutir um tema que tem o condão de causar uma grave repercussão na segurança pública do País.

A autora apresentou o projeto, para tipificar conduta de divulgação pública de imagens de vídeos de segurança. Justifica a apresentação do projeto com base na necessidade de se conferir proteção especial ao direito de imagem das pessoas, notadamente daquelas envolvidas em situações delitivas.

Nós gostaríamos de externar algumas posições, primeiramente do ponto de vista principiológico e penal, já que o Direito Penal é todo orientado pelo princípio da intervenção mínima. O Direito Penal é um fragmento do ordenamento jurídico e se imiscui no que nós chamamos de *ultima ratio*, a última razão de agir do Estado. O Estado só deve lançar mão do Direito Penal e tipificar condutas, quando os outros ramos do Direito não forem suficientes a prestar uma tutela devida àquela situação.

A Carta Magna prevê a proteção do direito à privacidade, do direito à imagem, e o Código Civil, de 2002, nos arts. 11 e seguintes, também traz uma gama de situações que protegem devidamente a imagem do indivíduo, que é um direito autônomo, mas é um direito disponível.

Nós entendemos que, sob esse prisma, o direito à imagem já estaria suficientemente tutelado pelo ordenamento jurídico pátrio. Embora o direito à imagem seja um direito previsto na Constituição, ou seja, alçado à esfera de proteção constitucional, deve-se levar em conta que o direito à informação também é albergado na Constituição Federal. E nós devemos, em algumas circunstâncias, tentar harmonizar esses preceitos para evitar o choque nos direitos constitucionais.



Nesse caso, a gente se vale do princípio da proporcionalidade. O direito à imagem é um direito importantíssimo e não é à toa que ele foi albergado em sede constitucional como um direito individual fundamental do cidadão.

Mas, como a maioria dos direitos igualmente tutelados pela Constituição, o direito à imagem pode sofrer alguns tipos de limitação. Aqui se sobreleva os casos que envolvem o interesse público. Em muitas situações, inclusive nessa citada pela autora, relacionada à morte da Profa. Cristiane Silva Matos, no dia 28 de março de 2013, a divulgação de imagens do suposto autor foi fundamental para a elucidação do crime, porque a capilaridade que se alcança com os meios de comunicação permite que, em muitas hipóteses, tanto a identificação quanto a localização se façam de acordo com esse recurso.

Mas nós somos sensíveis também, Deputado, a situações em que a exposição da imagem de pessoa envolvida em crime se dá com o único propósito vexatório, de causar vergonha, de humilhar as pessoas. Nesse caso, a gente acha que esse tipo de conduta é absolutamente censurável. Mas, dentro de um juízo de proporcionalidade na busca de harmonização de normas constitucionais, a gente entende que essa conduta de divulgação de imagens por si só não deveria ser tipificada e albergada em sede penal.

A autora também cita, na sua justificativa, que a divulgação de imagem gera dano ao direito de privacidade das pessoas e de seus familiares. Mas a gente gostaria de lembrar também, em relação à tutela específica do Código Civil, que o direito de imagem, quando violado, enseja indenização. A Súmula nº 403 do STJ prevê que a divulgação de imagens, sem a licença da pessoa, tanto para fins comerciais quanto para exploração econômica, é passível de indenização independentemente de demonstração de qualquer tipo de dano ou prejuízo por parte da vítima. Por isso a gente entende que esse direito já foi suficientemente tutelado, albergado em sede do Direito Civil.

Portanto, Deputado, do ponto de vista da segurança pública, a gente entende que a divulgação de imagens captadas por circuito interno de televisão se presta como uma ferramenta importantíssima para a identificação e para a localização de pessoas geralmente envolvidas em crimes graves de grande repercussão e grande clamor público.



Pode-se destacar também que algumas espécies delitivas, por exemplo, o estupro, que causa constrangimento à vítima constrangimento ao procurar uma delegacia para noticiar o fato e para indicar a autoria, muitas vezes, quando se prende o autor de um crime deste. e os estupradores costumam ser contumazes nesse tipo de prática delitiva. Isso acaba por encorajar outras vítimas que antes não haviam buscado apoio do Estado para noticiar o fato.

Já houve caso inclusive aqui no Distrito Federal, onde se prendeu um autor de estupro, e, após a divulgação das imagens dele, diversas outras vítimas que não haviam noticiado o fato buscaram a delegacia para fazer o registro e o reconhecimento do autor.

Para ficar bastante clara a nossa posição, ressalto que nós achamos inaceitável e altamente censurável a exposição e a divulgação de imagens de pessoas apenas com propósito vexatório, de humilhar o indivíduo, mas em muitos casos é de absoluto interesse social e para investigação criminal que as imagens sejam divulgadas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Otoniel Lima) - Eu que agradeço, Sr. Kleber Luiz da Silva Júnior.

Concedo a palavra ao Coronel Civaldo Florêncio da Silva, Corregedor da Polícia Militar do Distrito Federal, que tem até 15 minutos para fazer a sua explanação.

O SR. CIVALDO FLORÊNCIO DA SILVA - Exmo. Sr. Deputado Otoniel Lima, 3º Vice-Presidente da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; nosso amigo Dr. Kleber, da Polícia Civil; Dr. Pedro, Conselheiro Federal da OAB/GO; caríssima e Exma. Sra. Deputada Rosane Ferreira, proponente deste projeto de lei; Sras. e Srs. Parlamentares, membros da imprensa, senhoras e senhores, penso que a minha tarefa ficou por demais fácil, até porque podemos usar aqui do extenso saber jurídico do Dr. Kleber, que já elucidou muitos dos pontos que gostaríamos de tocar por ocasião desta nossa fala.

Mas, se pudéssemos acrescentar algo, gostaríamos de dizer que, passando um olhar bem crítico ao projeto de lei da nossa nobre Deputada, vimos no convite a oportunidade de externar, em nome das Polícias Militares brasileiras, alguns anseios



que nós temos para fazer com que a nossa tarefa de polícia ostensiva, de preservação da ordem pública, ou de restabelecimento dessa ordem, possa ser discutida mais uma vez nesta Casa, principalmente quando, infelizmente, passamos por alguns problemas sociais, crescimento de alguns tipos criminais e dificuldade do Estado em dar uma pronta resposta, fazendo com que essas pessoas que se desviam do caminho da construção da paz social possam ser retiradas do nosso meio.

Nesta ocasião, fazemos coro com os amigos das Polícias Cíveis, também dizendo que é, sem sombra de dúvida, um instrumento importantíssimo para fazer com que esses delinquentes, essas pessoas que delinquiram, possam ser retiradas do meio social, dando-nos a possibilidade, então, de fazer com que o interesse público seja defendido.

É importante quando chegamos ao local de um crime recentemente acontecido e temos, os policiais militares, a felicidade de alguma pessoa nos mostrar algum tipo de foto, algum tipo de imagem. Se tivéssemos condições de quantificar isso... São muitas, inúmeras vezes em que nós, com aquela divulgação — isso só no nosso meio policial —, já temos a oportunidade de fazer algumas prisões.

Entretanto, isso faz, sim, que pessoas inocentes possam ter a sua vida, a sua incolumidade física e o seu patrimônio dilapidados. Tenho a impressão de que aí o interesse público fica em primeiro lugar. Infelizmente, são pessoas que nós não sabemos os motivos que as levam à delinquência, e não podemos aqui pensar em submetê-las a algum tipo de vexame, em especial quando nós vemos pais de família tendo as suas vidas e os seus patrimônios dilapidados.

Tenho a impressão de que, neste momento, a nossa nobre Deputada se equivoca, porque vexatório é nós vermos pais de famílias, mães de família, filhos e filhas, senhoras vítimas dos crimes de estupro, por exemplo, que estão aí, sim, sendo submetidos a toda sorte de atitude que nós não gostaríamos de ver veiculada.

Dessa forma, espero muito, nobre Deputado Otoniel Lima, que numa discussão acertada desta Comissão nós cheguemos ao consenso de que o interesse público, sim, deve ser defendido. E nesse momento, infelizmente, essas pessoas que agem à margem da legislação estabelecida têm que ter a sua identidade revelada à população em geral, para que aqueles que possam ter sido



vítimas delas tenham condição de também denunciar esses crimes, para que as Polícias Militares, as Polícias Cíveis tenham condição de colocar essas pessoas onde, na minha opinião, devem estar: nas casas correccionais.

Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Otoniel Lima) - Eu é que agradeço, Coronel Civaldo Florêncio da Silva.

Passo a palavra agora ao Dr. Pedro Paulo Guerra de Medeiros, Conselheiro Federal pelo Estado de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil — OAB, para os seus 15 minutos de fala sobre o tema da audiência pública de hoje.

O SR. PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS - Cumprimento o eminente Deputado Federal Otoniel Lima, que coordena a Presidência da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; ilustre e eminente Deputada Rosane Ferreira, autora do PL nº 5.412, de 2013, que ora se discute; eminente Dr. Kleber Luiz, Assessor Institucional da Polícia Civil do Distrito Federal; e ínclito Coronel Civaldo Florêncio, Corregedor da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como os representantes da sociedade brasileira aqui presentes.

Vemos interessados acompanharem a discussão nesta Casa Legislativa da proposta de modificação do Código Penal atual, para que se acrescente uma hipótese de vedação à disponibilização e veiculação de imagens captadas em circuitos fechado e privado de imagens, o chamado sistema eletrônico de segurança. A sociedade está aqui a discutir, uma vez que o Congresso é isto, a representação da sociedade, se essa divulgação de imagens captadas em circuito eletrônico é um bem jurídico relevante a ponto de haver uma proteção penal. Há por que nós usarmos o Direito Penal para proteger essas pessoas que possivelmente se vejam expostas quando divulgadas essas imagens?

Nós já tentamos resolver a proteção a pessoas que têm suas imagens expostas indevidamente, pode-se dizer, por óbvio, em várias situações que afrontam a dignidade delas: algumas lesadas, algumas já com as suas vidas retiradas, outras em situação de absoluto constrangimento, que, a depender delas próprias, não gostariam de vê-las divulgadas. Mas nós já tentamos, com os ramos do Direito menos gravosos do que o Direito Penal, como o Direito Administrativo, o Direito Civil, preservar a imagem dessas pessoas, para evitar essas divulgações, ou nós já



estamos, em primeira mão, tentando usar o Direito Penal para resolver esse problema?

É bem o que disse o Dr. Kleber: o Direito Penal é utilizado quando nós tentamos resguardar um bem jurídico com o Direito Administrativo e nós demonstramos que ele é insuficiente; tentamos depois com o Direito Civil, que é um ramo um pouco mais severo, e ele se mostra ineficaz; aí, sim, lançamos mão do Direito Penal. O Direito Penal, portanto, é utilizado quando os outros ramos do Direito não são suficientes para proteger aquilo que se quer proteger. E aqui, no caso, é a dignidade e a imagem das pessoas. Tentamos usar outros ramos do Direito antes, ou já estamos vivendo este mundo em que o Direito Penal é a solução de todos os problemas?

Nós temos que ter muito cuidado com o populismo penal. Nós achamos que o Direito Penal é a solução de todos os problemas do mundo. Ele não é. O Direito Penal trata sintomas apenas, sintomas de causas muito maiores que levam à criminalidade. Política criminal envolve um espectro muito mais amplo. Há debates sem fim nesta Casa Legislativa discutindo política criminal.

Nós devemos investir em saúde, devemos investir em postos de trabalho, devemos investir em educação, cuidar das crianças, pegar uma parcela do pré-sal e investir em saúde, em educação. Isso é política criminal. Mas, se nada funciona, você usa, então, a força do Estado como efeito de coerção, de coação, para que as pessoas não se sintam incentivadas a cometer crimes. Aí você usa o Direito Penal. Você não lança mão desde logo do Direito Penal para resolver o problema de política criminal.

Partindo dessa conclusão, se você quer proteger as imagens das pessoas, para que elas não sejam indevidamente divulgadas, você não tem que desde logo usar o Direito Penal. Tratemos de usar o Direito Administrativo, o Direito Civil; apliquemos multa. Isso já existe! O Direito Civil cuida disso. Você consegue tutelas inibitórias, cautelares, indenizações. É suficiente? Já se mostrou ineficaz o Direito Civil atual? Não. Então, não me parece razoável que nós, desde logo, usemos o Direito Penal.

Não podemos banalizar o Direito Penal, usá-lo para situações pontuais e momentâneas de comoção social para resolver um problema pontual. O Direito



Penal é muito mais sério que isso. Ele não deve ser utilizado para questões pontuais. Nós devemos somente utilizá-lo quando as questões são corriqueiras, rotineiras e os outros ramos do Direito não se mostram suficientes para proteger aquela situação.

No caso concreto, malgrado seja necessário proteger, sim, a dignidade das pessoas que são filmadas e gravadas, não podemos usar o Direito Penal para resolver isso agora; não agora. Não se mostrou ineficaz o Direito Civil nem o Direito Administrativo. E, para além disso, nós vamos proteger a imagem de pessoas que são captadas praticando atos absolutamente amplos, em que você pode vê-los cometendo aqueles fatos, alguns criminosos, outros não?

Qual o motivo de não se divulgar a imagem alguém? Vai-se proteger a dignidade de quem? No caso concreto que ora estamos analisando, em que uma senhora, uma pessoa, uma moça foi agredida, foi vitimada, e a imagem causa afronta à dignidade daquela pessoa e de sua família, parece-nos absolutamente razoável querer protegê-la.

Mas e quando quem está ali a se proteger da inviolabilidade ou do sigilo é um criminoso? Os agentes da segurança pública acabaram de nos perguntar como é que nós vamos poder divulgar aos outros 200 milhões de brasileiros a imagem de uma pessoa que está sendo investigada, que não é condenada, de quem eventualmente não se sabe o paradeiro, de quem não se sabe a identidade, mas a respeito de quem nós poderíamos pedir auxílio a esses 200 milhões de brasileiros, perguntando: “*Você conhece essa pessoa?*” Quantos crimes já não foram elucidados exatamente pela divulgação das imagens?

O Direito é exatamente isto: é um constante conflito de interesses, é uma corrente e ocorrente colisão de direitos, e você tem que fazer as ponderações. Você pondera direitos, pondera interesses, pondera princípios, e vê qual deles prepondera. Há o interesse coletivo, não há dúvidas; há o direito à informação; há o direito à livre manifestação da imprensa; há o dever do sistema persecutório de investigar; e há também, no outro lado da balança, a dignidade da pessoa humana, a sua intimidade e a sua privacidade.

Como é que nós resolvemos esse conflito de interesses? No caso concreto. E nós devemos impedir que se divulguem as imagens *tout court*, de antemão,



automaticamente? Não me parece razoável que o façamos. Devemos, sim, nos portar pelo preso, que é distante do menosprezo, pela dignidade da pessoa humana.

Não podemos divulgar imagens que por óbvio vão causar desgaste àquelas pessoas que não deram motivo para isso. Uma coisa é eu divulgar a imagem de um sujeito assaltando um banco; outra coisa é eu divulgar a imagem de uma pessoa, de uma mulher sendo violada em sua dignidade sexual. São momentos absolutamente distintos, que podem ser captados por uma câmara. O segundo por óbvio não tem que ser divulgado. O primeiro poderia, sim, ser divulgado, pedindo-se até auxílio à população para ajudar a encontrar quem são aquelas pessoas, sem que, em qualquer momento, se deixe de resguardar a presunção de inocência e a dignidade, inclusive daquele que está sendo acusado, porque todo acusado criminal, enquanto não é condenado e não haja trânsito em julgado à condenação, é um sujeito presumivelmente inocente. Mesmo quando preso, ele é portador de dignidade.

Nós também não podemos fazer, como se tem feito muito: pega-se um sujeito na delegacia, levanta-se a sua cabeça para filmá-lo, como fosse ali um prêmio a execração pública. Isso também não pode acontecer, mas é muito distante de você tutelar em lei penal a impossibilidade de se divulgar imagens captadas em circuito fechado.

O bom senso e o direito civil dos agentes públicos e da própria imprensa, que tem agido com toda a parcimônia necessária, vão saber lidar com isso. Não nos parece ser o caso de tutelar em lei penal esse bem jurídico; não me parece de relevância penal. É relevante, mas não de relevância penal. Pode vir a ser um dia, mas ainda não é, porque nós temos o Direito Civil, que tem sido utilizado para isso, para inibir esse tipo de veiculação.

Basta lembrar o que tem sido discutido no Supremo quanto à hipótese de divulgação de fatos ofensivos à honra pela imprensa. O Supremo tem dito que sejam divulgados, mas depois que seja obrigatória a reparação civil ou que se proponham medidas civis para impedir a divulgação. Mas não se pode impedir de cara a divulgação, sob pena de incorrer em censura.

Apenas a título de ilustração, já me encaminhando para o final, eu relembro aqui que nós já temos leis penais que protegem divulgações semelhantes. É o art. 10º da Lei nº 9.296, de 1996, que trata de interceptações telefônicas, que prevê



pena de 2 a 4 anos para quem divulga indevidamente o material de interceptação telefônica. Quantas vezes nós não assistimos na televisão ao material de interceptação telefônica sendo divulgado? E nós todos adoramos quando o material nessas grandes operações e as interceptações telefônicas vão para o jornal televisivo ou para o jornal escrito. Quão nós gostamos de ler isso!

Isso é crime. Isso afronta um artigo da lei de interceptações, mas ninguém vai descobrir quem é que passou isso para o jornalista, porque os jornalistas têm o direito de não revelar a fonte. Mas quem divulgou isso? Quem passou isso para o jornalista? Quando nem os advogados têm acesso, já está na capa do jornal. Alguém cometeu o crime. Nós temos que nos preocupar com isso também. No art. 18 da recentíssima Lei nº 12.850, agora de 2013, que é a lei que combate as organizações criminosas, há também a pena para quem divulga material sigiloso das investigações.

Portanto, há leis penais que resguardam o sigilo das imagens e das informações, mas nem sempre elas são suficientes. Daí eu pergunto: há necessidade de uma nova lei penal para resguardar as imagens captadas em circuito fechado e privado eletrônico de segurança? O caso que ora se traz à baila como emblema é absolutamente relevante e merece ser discutido, tanto é que nos traz aqui, mas esse caso não configura situações de reiterações no Brasil que ensejam a aprovação de um novo tipo penal no Código.

Reconhecemos a necessidade de resguardo às vítimas que se veem acometidas e violadas em sua dignidade quando filmadas. Elas não deveriam ser expostas, mas o Direito Civil e o Direito Administrativo são suficientes para isso. Nós não precisamos do Direito Penal para proteger essa dignidade, que reconhecidamente já existe.

Daí porque a manifestação é: temos, sim, que acabar com o crime no Brasil; temos, sim, que ajudar o sistema persecutório; temos, sim, que resguardar a dignidade das vítimas, assim como também dos autores dos crimes — eles são cidadãos e merecem dignidade a qualquer tempo —, mas não nos parece que por hora exista a necessidade de se criar esse novo crime no Código Penal brasileiro.

É a manifestação que tínhamos a apresentar a esta Comissão, deixando muito claro, em nome do Conselho Federal da OAB, que essa instituição centenária



que é a Ordem dos Advogados do Brasil se sente extremamente lisonjeada de ter sido chamada, convidada a participar do debate.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Otoniel Lima) - Eu é que agradeço, Dr. Pedro Paulo Guerra de Medeiros, Conselheiro Federal da OAB de Goiás.

Terminadas as exposições, iniciaremos os debates. Cada interpelante deverá fazer sua formulação em no máximo 3 minutos, tendo o convidado igual tempo para responder.

A SRA. DEPUTADA ROSANE FERREIRA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Otoniel Lima) - Passo a palavra à Deputada Rosane Ferreira, do PV do Paraná, autora do projeto.

A SRA. DEPUTADA ROSANE FERREIRA - Como autora do projeto de lei, solicito a V.Exa. um tempo maior para a minha exposição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Otoniel Lima) - Pois não.

A SRA. DEPUTADA ROSANE FERREIRA - Até porque eu fui noticiada desta audiência pública quando ela já estava pautada. E, Sr. Presidente, já lhe parableno antecipadamente pelo momento que estamos vivendo. Eu acho que é esse o objetivo, para que possamos discutir, aprimorar as nossas leis e melhorar a vida em sociedade. É esse o nosso objetivo.

Mas se no tempo oportuno, Dr. Kleber, Coronel Civaldo, Dr. Pedro Paulo, eu tivesse sido noticiada da intenção de realizar esta audiência pública, eu teria sugerido outros nomes para compor a Mesa, até porque o contraponto é que faz o nosso crescimento. Com certeza, essa quarta cadeira poderia ser ocupada por alguém que tivesse uma visão a contrapor a de V.Sas.

Eu também gostaria de deixar clara uma situação: quando apresentei esse projeto de lei em momento algum — em momento algum! — pensei em proteger a criminalidade ou a bandidagem do nosso País, muito pelo contrário. Queríamos proteger as vítimas, que são penalizadas duas vezes: uma vez, quando sofre o ilícito; outra vez, quando vê as suas imagens veiculadas.

E eu também esperava, Deputado Otoniel — e vim preparada para isso —, que nesta Mesa estivessem jornalistas, apresentadores de programas policiais de televisão, que é o objeto do meu projeto de lei. Para minha surpresa, essa situação se colocou diferente.



Se nós formos diretamente, e por isso eu pedi ao 3º Vice-Presidente desta Comissão e Presidente desta reunião, um tempo maior. Se nós formos ao texto PL propriamente dito está lá:

“Seção V Dos Crimes contra a Inviolabilidade da Privacidade

Publicação de imagens captadas pelo sistema eletrônico de segurança Art. 154-C. Publicar, sem justa causa (...)”

Sem justa causa! Perdoem-me, mas os senhores fizeram todo o enunciado em cima de justa causa. Quando os senhores dizem que buscam isso para achar esse ou aquele bandido são as tais justas causas.

“(...) e prévia autorização do responsável ou Poder Judiciário, imagens captadas por sistema eletrônico de segurança.”

Eu fiz um arrazoado de argumentos e peço licença aos senhores, porque ainda não tenho a desenvoltura de V.Sas. para que eu possa ler. Serei muito breve na leitura.

O art. 1º da Constituição Federal traz como um dos fundamentos — e estou falando fundamentos, não direito fundamental — do Estado Democrático de Direito a dignidade da pessoa humana, ou seja, a dignidade do ser humano é uma das origens de todos os direitos fundamentais em nosso País.

O art. 5º inciso X da Constituição garante como direito fundamental:

“Art. 5º.....

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;”

O art. 5º inciso XIV assegura a todos o direito de informação. Por isso, há um conflito de direitos fundamentais: o direito à privacidade *versus* o direito à informação. Em que momento a informação em muitos programas jornalísticos, que é objeto do meu projeto de lei, mais uma vez eu retorno a colocar isso, se confunde com entretenimento e torna-se mais importante do que o direito à intimidade, ou seja, à dignidade da pessoa humana?



Além da proteção constitucional, o direito à privacidade goza de proteção infraconstitucional, visto que é um dos direitos constantes do Código Civil, como os senhores lembraram — Código Civil, 2002, dos arts. 11 a 21.

Segundo Kant, a dignidade da pessoa humana poderia ser considerada atingida sempre que a pessoa fosse rebaixada a objeto, tratada como coisa, tornar-se mero instrumento. Isso ocorre em muitos programas televisivos que usam as imagens de pessoas como instrumento, mais para a obtenção de audiência do que para oferecer um serviço público de informação.

A Convenção Europeia dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais determina, em seu art. 6º, que o acesso às salas de audiência em julgamento poderá ser proibido à imprensa durante processo — e aí nós estamos falando de uma coisa ainda muito maior do que estava falando —, em interesse da moralidade, da ordem pública, quando a proteção da vida privada assim exige.

Também a Convenção Americana sobre Direitos Humanos garante proteção à honra e à dignidade, afirmando, em seu art. 11, que ninguém poderá ser objeto de ingerência arbitrária ou abusiva em sua vida privada da família, nem sofrerá ofensas ilegais a sua honra e reputação. Só pode ser aceitável a quebra do direito à privacidade quando se tratar de segurança nacional, segurança pública — do que trataram V.Sas. — para a garantia do bem estar econômico e para a prevenção de infrações.

Brasília possui uma câmera de segurança para cada cinco habitantes. Isso significa que vivemos imersos em um enorme aparato de vigilância e aceitamos isso em prol de uma sensação de segurança. Mas a quem pertencem as imagens que 24 horas são gravadas sobre a vida das pessoas? Algumas pertencem à Polícia, mas outras, outras, muitas outras, a pessoas físicas e jurídicas, e nós não temos uma norma que regule isso.

Isso gera um comércio das imagens das câmeras de segurança, gera um mecanismo de vigilância que não pertence ao Estado. Em alguns países há normas específicas que tratam da instalação de câmeras de segurança. No Brasil nós não as temos.

A evolução tecnológica torna possível uma devassa na vida íntima das pessoas. Privacidade é uma faculdade que cada indivíduo tem de obstar à



intromissão de estranhos na sua vida privada e familiar, assim como de impedir-lhes o acesso e a divulgação de informações sobre sua intimidade.

O direito à imagem não abrange somente a face, mas alcança qualquer parte distinta do corpo. Uma rápida busca... Eu gostaria de atenção. Muito obrigada pela atenção que V.Exa. já dispensa, mas eu gostaria de uma atenção especial a esta parte.

Uma rápida busca na Internet mostra programas que veicularam imagens de assassinos, de usuários de drogas durante o consumo, de uma menina de 14 anos sendo estuprada em um ônibus, de uma professora de inglês que supostamente teria sido estuprada por um aluno menor de idade. Como ficará a vida dessa menina de 14 anos que teve seu rosto veiculado para toda a cidade, todo o bairro?

A televisão pode causar danos a muitas pessoas que não necessariamente são as que cometeram o crime. Pode causar danos inclusive — e é esse o objeto da minha lei — às vítimas.

O Sr. Pedro Paulo coloca que o Direito Civil é suficiente. Não me parece. Não me parece ser suficiente. A recompensa monetária, até que ponto ela ressarcir o dano causado? Até que ponto? Até que ponto, depois de 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15 anos, o ressarcimento monetário apaga todo o dano causado à pessoa que teve sua imagem veiculada?

A divulgação de imagens muitas vezes é acompanhada de adjetivações injuriosas, desnecessárias ao trabalho do jornalista ou à formação ética da opinião pública. Só é legítimo o uso de imagens que abusem da privacidade quando se trata de interesse público, em seus mais nobres objetivos, excluindo-se totalmente o que disser respeito à vida íntima do criminoso ou da vítima. E aí, é a primeira vez que eu falo vida íntima de criminoso. O crime ele tem que pagar, a vida íntima dele não me interessa, não deve nos interessar. Por isso, reconhecem os pesquisadores do campo do Direito que a mera informação por si só não é um nobre objetivo.

Dito isso, eu queria só finalizar a minha fala, dizendo o seguinte: eu entendo que esta Comissão tem como objetivo discutir o mérito de um projeto de lei. A constitucionalidade e a legalidade serão debatidas em outro fórum: a nossa Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.



Eu quero deixar mais uma vez claro, Dr. Kleber, que o senhor colocou uma proteção aos envolvidos em situações delitivas, mas às vítimas envolvidas, não aos algozes. A nossa preocupação é com as vítimas, que são inadvertidamente veiculadas nos meios de comunicação.

Eu, absolutamente, não sou contra a captação de imagens para fins de segurança. Eu não sou contra. Eu sou contra a veiculação para aumentar a audiência de programas televisivos. Eu sou contra essa indústria da insegurança. E me permitam que eu fale ainda e compactue isso com o senhor. Em nome do PIB, do produto interno bruto deste País... Eu sou uma Deputada do Partido Verde. Sou lá do Paraná, e este é o meu primeiro cargo nesta Casa. É a primeira vez que sou Deputada Federal. Antes de aqui estar, estive na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, onde fui Deputada Estadual por 4 anos. Na sequência, vim para esta Casa. Eu quero deixar muito clara esta questão. Hoje, nós temos 50 mil assassinatos neste País. Os crimes de estupro cresceram assustadoramente neste último período. E eles até superaram o número de homicídios. São mais de 50 mil estupros que ocorreram neste País no último ano. Na verdade, este é um dado de 2012. São mais de 50 mil estupros. A veiculação, a colocação, a situação... E eu falei do PIB, vocês devem estar pensando: *“Por que a Deputada falou do PIB?”* Eu falei do PIB porque a indústria da insegurança neste País é o que gera uma fatia assustadora do PIB. Hoje, se acabassem com toda a criminalidade, eu não sei, Cel. Civaldo, como seria a economia deste País. Eu estou falando desde o cadeado, da tetra chave, dos sistemas de alarme, dos seguros de vida, dos resseguros, da vigilância, dos alarmes, inclusive chegando à televisão e aos programas sensacionalistas que hoje a gente vê pelo número de anunciantes que eles têm nos seus intervalos. E quanto mais eles anunciam *“hoje, eu vou mostrar uma menina de 14 anos sendo estuprada dentro do ônibus!”*, mais eles têm as pessoas conferindo isso, e isso melhorando a aquisição econômica para tais programas.

Então, eu estou aqui para que não banalizemos esta chaga na sociedade que são os crimes. Eu não quero mais assistir. É a primeira vez que eu vejo um homem entrar num salão de beleza e dar cinco tiros na esposa ser amplamente divulgado. Cada vez que eu via aquela imagem... E aquilo não servia, Coronel Civaldo, para achá-lo, porque ele já estava devidamente identificado. Todo mundo sabia que era o



ex-marido que tinha matado aquela mulher. E essa imagem ficou na televisão 2, 3 dias. E, a cada tiro que aquela mulher levava por aquele ex-marido, mulheres neste Brasil inteiro se sentiam atingidas.

É isso o que acontece. Nós ocupamos, por exemplo, o sétimo lugar no mundo em número de homicídios contra mulheres. Então, as veiculações não estão servindo para diminuir a violência. São 50 mil assassinatos num País que tem 201 milhões de habitantes. Eu estive na China recentemente, 1,3 bilhão de habitantes, 13 mil assassinatos. Mas eu não quero comparar o nosso País com a China, porque a China tem outro regime, é outra história, tem pena de morte. Ah, então vamos falar aqui dos Estados Unidos. Nos Estados Unidos são 340 milhões de habitantes; nós somos 201 milhões — são dados recentíssimos. No Brasil, foram 50 mil assassinatos; nos Estados Unidos, 15 mil, de acordo com os dados mais recentes. Foram 13 mil assassinatos na China e 15 mil nos Estados Unidos.

É disso que estou falando quando me refiro à segurança. Concordo plenamente quando o Dr. Pedro diz que falar de segurança pública não é falar dos trabalhos do Coronel, da Corregedoria, da Polícia. Falar de segurança pública é falar de tudo, da vida em sociedade, inclusive da forma como se concebem os nossos filhos. Quarenta e sete por cento das crianças neste País, Deputado Otoniel, vêm ao mundo sem planejamento, vêm ao mundo acidentalmente, sem que haja nenhum preparo para acolhê-los. Eu não falo de preparo do poder do Estado, de creche, de escola; eu falo de preparo emocional de mãe, de pai, de família. Metade das crianças vem sem esse preparo. É de tudo isso que nós estamos falando.

O meu projeto tem um objetivo, e talvez o senhor possa corrigi-lo, talvez o senhor possa melhorá-lo. É para isso que nós fazemos com que os projetos tramitem nas diversas Comissões. Talvez o senhor possa aqui fazer com que deste limão tenhamos uma limonada, possamos realmente aplacar e, principalmente, fazer com que o crime não seja banalizado e não vire fonte de diversão, de angariação, de entretenimento nos meios de comunicação. Esse é o objetivo.

Muito obrigada pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Otoniel Lima) - Antes de passar a palavra a algum convidado para que possa responder ao questionamento da nobre Deputada Rosane Ferreira, que cumprimento de antemão pelo pensamento, pelo trabalho,



lembro que, como Relator deste projeto, nós pedimos esta audiência pública até para evitar ter que lhe dar parecer contrário sem analisá-lo melhor.

Solicitamos esta audiência pública na Comissão de Segurança Pública por meio do Requerimento nº 263, de 2013:

“Requer audiência pública no âmbito desta comissão para discutir o Projeto de Lei nº 5.412 de 2013, que, ‘Altera o Decreto de lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tipificar o crime de divulgação pública de imagens de vídeo de segurança’.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do inciso XIV do Art. 24, c/c o Art. 255, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública em data a ser designada por Vossa Excelência para discutir e melhor elaborar a convicção dos Deputados e Deputadas sobre o mérito do Projeto de Lei nº 5.412, de 2013, que ‘Altera o Decreto de lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tipificar o crime de divulgação pública de imagens de vídeo de segurança.

Para a realização da presente audiência pública, sugiro sejam convidadas as seguintes autoridades:

- a) o apresentador do ‘Programa Balanço Geral’ Henrique Chaves;*
- b) o apresentador do ‘Programa DF Alerta’ Fred Linhares;*
- c) o comentarista de segurança da TV Globo Daniel Lorenz Azevedo;*
- d) o Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, Sr. Jorge Luiz Xavier;*
- e) o Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, Jooziel de Melo Freire;*



f) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil.”

Todos foram convidados — alguns Deputados trouxeram a esta Comissão sugestão para esses nomes. Compareceram o Sr. Kleber Luiz da Silva Júnior, o Sr. Coronel Civaldo Florêncio da Silva, o Sr. Pedro Paulo Guerra de Medeiros. Os demais justificaram que não poderiam estar presentes, mas todos foram convidados a debater o projeto, principalmente quem faz os programas de televisão e os jornalistas. Queremos chegar a um consenso sobre como fazer o parecer do projeto, sobre como melhorar o projeto, ou achar uma solução para ele. Por isso nós abrimos esta audiência pública.

Não temos nada contra o projeto, mas a nossa preocupação existe, porque, quando se proíbe o uso de uma imagem, quando se proíbe o uso da imagem de um circuito de segurança — como no caso em que foram proibidas todas as imagens —, isso pode trazer um prejuízo grande para a segurança pública. Este é nosso objetivo: debater, achar uma saída para o projeto. Para isso fizemos esta audiência pública hoje. E temos a oportunidade de a estar presidindo.

Então, eu gostaria de passar a palavra aos representantes da Mesa. Se algum deles quiser responder ao questionamento que foi feito, a palavra está aberta.

Dr. Kleber, fique à vontade.

O SR. KLEBER LUIZ DA SILVA JÚNIOR - Obrigado, Deputado Otoniel Lima.

Exma. Deputada Rosane Ferreira, nós agradecemos a explanação de V.Exa. sobre o tema. Considero que as nossas opiniões são absolutamente convergentes, porque nós dissemos aqui que não aceitamos que a divulgação de imagens seja feita com o propósito vexatório e também que não queremos que a vítima de um crime seja vitimizada pela segunda vez.

Mas me parece, com todo o respeito, Deputada — aqui não vai qualquer tipo de crítica —, que a leitura desse documento que V.Exa. realizou agora, de certa forma, vai de encontro ao tipo penal que está previsto no seu projeto de lei. Segundo V.Exa., o objetivo é alcançar a conduta de apresentadores de televisão e de canais de comunicação que fazem o uso indevido dessas imagens. Se nós formos fazer uma leitura do ponto de vista da técnica legislativa, esse crime não é próprio, é um crime impróprio, pode ser praticado por qualquer pessoa.



Então, se aprovado este projeto de lei, por exemplo, se a imagem for captada por ocasião de uma abordagem da Polícia Militar na rua, a gente poderia entender, interpretar que esse tipo penal, que prevê o verbo “publicar” sem justa causa essas imagens, poderia alcançar toda a guarnição da Polícia Militar que teria supostamente autorizado a captação das imagens. Igualmente, também poderia alcançar os agentes de polícia ou o delegado de polícia que permitiram que, em sedes de delegacia de polícia, fosse captada aquela imagem.

Então, do ponto vista da técnica legislativa, conforme V.Exa. nos apresentou, deveria ser feita uma delimitação do sujeito ativo desse crime, para trazer maior segurança jurídica.

Em outra questão, V.Exa. diz que o objetivo é a proteção da vítima, para que a imagem da vítima não seja explorada de maneira espetacular, para evitar que se faça pirotecnia com essas situações e isso cause danos irreparáveis à privacidade e à imagem da pessoa. Só que o tipo penal tampouco faz a delimitação de quem seria o sujeito passivo, razão pela qual eu acredito que todos nós aqui presentes fizemos uma defesa da impropriedade do projeto, porque, da forma como está, alcança não só a vítima, mas também o autor de crimes.

Mas, ainda que se defina o sujeito ativo e se faça a delimitação do sujeito passivo, a gente entende que, num caso concreto, vai ser muito difícil fazer um sopesamento entre o direito à preservação da intimidade, da imagem da pessoa, e o interesse público da elucidação.

V.Exa. cita o caso do disparo de arma de fogo, do assassinato de uma pessoa dentro de um salão de beleza. Aí nós teríamos que cotejar os fatos. Dois valores importantes são protegidos pela Constituição.

A SRA. DEPUTADA ROSANE FERREIRA - Permita-me um aparte, Dr. Kleber.

O SR. KLEBER LUIZ DA SILVA JÚNIOR - Pois não.

A SRA. DEPUTADA ROSANE FERREIRA - Eu quero também que, na justificativa do projeto de lei, os senhores não se atenham à questão do exemplo citado. Poderiam ter sido usados quaisquer outros, porque naquela semana milhares de imagens, de cenas de insegurança pública estavam em todos os meios de



comunicação, em todos os Estados deste imenso País. Então, eu não quero que se prendam a essa situação.

Mas, no caso específico desse salão de beleza — eu acho que todo mundo se recorda desse crime, porque foi veiculado numa grande rede deste País, e foi repetido várias vezes —, o criminoso entra no salão, saca a arma; as pessoas se escondem; ele vai até a sua ex-esposa e atira várias vezes; ele sai. O que essa imagem agrega? O que ela traz de benefício para qualquer pessoa neste País? Isso tem que ser regulamentado, porque nós assistimos, via de regra, as coisas se repetirem.

Hoje, por exemplo, casos de suicídio neste País não são veiculados. Há um contrato ético para que não se veiculem casos de suicídio nos meios de comunicação. Todos os dias, nós temos um número assustador de suicídios ocorrendo neste País também. Entre todas as outras coisas, nós também temos isso. E todos os dias a gente vê essa história, e isso é guardado, porque a gente sabe que serve de estímulo para que outras pessoas com tendências suicidas deem fim à sua vida.

Eu tenho visto, via de regra, as coisas veiculadas na TV serem repetidas. Para mim, o estupro ocorrido no interior de um ônibus é uma coisa absurda! Imagina um ônibus em movimento, em pleno Estado de São Paulo, Rio de Janeiro, e um estupro acontecendo lá dentro! É uma coisa que a gente não consegue conceber, não é verdade? Quando isso foi veiculado na imprensa, logo depois, veicularam mais três ou quatro casos, que acontecerem depois daquele, nas capitais do nosso País.

Eu sei que nós não estamos discutindo isso. Eu respeito muito, acho que senhor fala com muita propriedade. Eu aprendo com V.Sa. neste momento. Mas, no caso específico do salão de beleza, o que poderia ser feito? O que ganhou a sociedade? Como se sentiram os filhos daquela mulher, a mãe daquela mulher, a amiga daquela mulher, os colegas de trabalho daquela mulher e todas as mulheres que já foram alvo da violência dos seus companheiros, amantes, namorados, etc., ao ver aquelas imagens repetidas na televisão? Quem é que ganha? Que sociedade é essa que nós queremos cultuando e fazendo apologia ao mal? Que sociedade nós



estamos criando? Eu via isso absolutamente assustada. Meu filho já acha absolutamente banal. Ver pessoas morrendo na televisão é absolutamente banal.

Nós estamos vivendo um momento, Deputado Otoniel, em que ocorrem acidentes nas estradas e as pessoas param com seus celulares para fotografar pedaços de corpos para veicular em meios de comunicação. Que sociedade é essa? As pessoas dizem: *“Olha aqui a imagem que eu tenho”*. E passam adiante, com mil, 5 mil, 10 mil, 100 mil acessos.

Onde nós vamos chegar? É essa a pergunta que lhe faço com relação ao salão, porque o senhor estava falando dele.

O SR. KLEBER LUIZ DA SILVA JÚNIOR - Sim, eu falava do salão, Deputada, porque, em alguns casos concretos, nós teremos que fazer uma escolha entre o interesse público, no sentido de se divulgar a imagem do autor a fim de que ele seja mais facilmente identificado e localizado, e a preservação do direito de imagem da vítima.

Se V.Exa. me permite uma digressão, esse seu — se assim posso chamar — desabafo sobre o estado de coisas que a gente vive no Brasil traz uma questão, Deputada, que eu acho muito séria. O Brasil precisa se aprofundar no debate da criminalidade. Eu não digo que a gente viva uma crise de segurança pública no Brasil, mas uma crise de impunidade, talvez uma crise de violência, sem precedentes. Eu posso até afirmar aqui — tenho coragem de fazê-lo —, Deputada, que o Estado brasileiro, do ponto de vista da criminalidade, está absolutamente enfermo — absolutamente enfermo!

Numa situação normal, desejável e saudável, nós teríamos o Estado dizendo para o cidadão como ele deve se comportar e o que lhe sucederá caso ele venha a se comportar de maneira a gerar lesão a bem jurídicos alheios. Só que no Brasil a situação está inversa, Deputada.

O que acontece hoje no nosso País: nós estamos sendo doutrinados pelo crime. É a criminalidade que nos diz, desde pequenos, como nós devemos nos comportar. As nossas mães nos dizem, desde pequenos, como nós devemos reagir no momento de um assalto. *“Olha, se você for abordado, você entregue as suas coisas e não reaja.”* Desde pequenos, o crime nos doutrina, o crime nos diz como nós devemos nos comportar, onde nós podemos morar, a que horas nos podemos



sair de casa, que roupa nós podemos vestir, que tipo de adereço podemos levar conosco. Só que, como a gente está mergulhado nesse estado de coisas, aos poucos a gente vai se acomodando e não se dá conta de que, se este País, por um lado, tem alcançado algum progresso, o tem feito sem nenhuma ordem.

Nós vivemos um momento muito difícil. Temos mais de 50 mil homicídios por ano. A Espanha, com 45 milhões de habitantes, tem 350 assassinatos por ano. É inaceitável a situação em que a gente se encontra. E o pior de tudo: nós somos agredidos diuturnamente por essa situação de violência e o Estado brasileiro sequer consegue ser reativo. Nós não somos proativos em soluções e sequer conseguimos ser reativos. Então, eu acho que é importante a gente dar uma resposta para a sociedade.

Deputada, com todo o respeito, eu acho que o propósito de V.Exa. é nobilíssimo, e nós estamos de acordo. Nós temos muitas vítimas, neste País, desassistidas, esquecidas, desamparadas. Inclusive, salvo engano, no ano de 2011, nós tivemos mais de 500 policiais mortos neste País. Isso, na maioria dos países mais avançados, seria considerado uma situação de terrorismo. O ETA, na Espanha, iniciou em 1964 as suas ações. O *modus operandi* inicial desse grupo terrorista, um dos mais temidos do mundo, se deu justamente com atentados contra policiais daquele país. E são atos de terrorismo. No Brasil, essas vítimas são esquecidas. Parece que morte de policial no Brasil é quase um ônus do ofício. Ninguém cita, ninguém defende e ninguém procura as famílias depois para dizer como as coisas seguem.

Então, a nossa única preocupação, Deputada, num País que se encontra mergulhado num estado de coisas em que a gente está em relação à criminalidade, em um País de dimensões continentais e com 200 milhões de habitantes, é que a gente perca uma ferramenta importantíssima para identificação e localização de indivíduos envolvidos, muitas vezes, em crimes de grande clamor público, de grande repercussão, dado o requinte de crueldade com que são praticados.

Lamentavelmente, banalizou-se o que era para ser uma situação de exceção. A criminalidade está quase se tornando uma situação cotidiana, institucionalizada no País, quase a regra. Isso nos agride muito. Objetivamente, nós entendemos que nós convergimos em nossas ideias, e a nossa única preocupação como trabalhadores e



gestores da segurança pública é no sentido de que essa proposição possa ameaçar a utilização de uma ferramenta que vem se mostrando muito eficaz na localização e na identificação de autores de crimes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Otoniel Lima) - Passo a palavra ao Dr. Pedro Paulo Guerra.

O SR. PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS - Bem, Deputada Rosane, me permita fazer apenas uma breve manifestação, em especial diante da já muito lúcida manifestação que me precedeu, feita pelo Dr. Kleber Luiz.

Quando V.Exa. expõe que não se preocupa com os acusados, os algozes da vítima, mas com a vítima, me parece muito justa a preocupação, mas nós não podemos nos esquecer de que mesmo os algozes são detentores de direitos fundamentais previstos na Constituição. Eles não perdem esses direitos fundamentais, mesmo na condição de algozes. Nós não vivemos numa sociedade que tira os direitos fundamentais dos cidadãos, mesmo diante dos piores crimes. Então, nós também devemos nos preocupar com eles.

Por que eu digo isso? Porque, de acordo com a redação sugerida, nós estaríamos impedindo a publicação, sem prévia autorização, de imagens captadas. Aqui não diz quem é...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS - Sim, sem justa causa. Primeiro, nós teríamos que discutir o que é a justa causa, para saber se há um crime.

Segundo, quem é protegido aqui? Muito bem disse o Dr. Kleber. Quem é o protegido aqui? É o acusado? É a vítima?

Nós, na OAB, nos preocupamos muito com a vítima, mas nos preocupamos muito com os acusados também. Eles têm sido expostos todos os dias nesses programas sensacionalistas, porque vendem audiência. O sujeito é preso em flagrante, é processado e, às vezes, absolvido, inocentado. E quem é que vai voltar no mesmo jornal, expor a imagem dele e dizer: *“Gente, vocês se lembram daquele sujeito, que, 1 ano e meio atrás, nós expusemos aqui, execramos, que quase foi morto, linchado lá na comunidade dele? Pois é, ele foi absolvido!”* Alguém já viu algum programa voltar com o sujeito para dizer isso? Isso não acontece.



Então, nós não podemos nos preocupar somente com a vítima; nós temos que nos preocupar com todos. Este é um ponto que a OAB não pode deixar ser esquecido: nós devemos nos preocupar com todos. O bandido que todos consideram bandido, enquanto não é condenado e não há trânsito em julgado, não é bandido; ele é cidadão, e, mesmo depois de condenado, continua sendo cidadão e detentor de dignidade. A questão não é: ele pode ser exposto, e a vítima não pode. Ninguém pode ser exposto!

Agora, como é que nós vamos fazer a ponderação? Ninguém pode ser exposto, ninguém pode violar a dignidade. Qual a necessidade de você informar e veicular a verdade para a população, que tem um interesse social? E a imprensa, que tem o direito de informar? Como é que você pondera isso? Essa é a grande dúvida. E, diante dessa dúvida, não me parece ser algo tão factual, tão indiscutível e incontroverso a ponto de se tutelar com uma lei penal.

Quando se diz que o Direito Civil não resolveu o problema até hoje, eu acho que o certo é nós irmos ao Judiciário para dizer: *“Eu tenho aqui um conflito: tenho direito à dignidade, e estou sendo vítima de uma violação à intimidade, à privacidade”*. Há um conflito aqui, e quem vai dirimir o conflito? O Judiciário. O Judiciário deve aplicar o Direito Civil, deve aplicar uma indenização, mas em valor tal que a imprensa, ou seja quem tenha divulgado, se sinta desmotivada a fazê-lo uma próxima vez.

As indenizações no Brasil, hoje, são arbitradas em 5 mil reais, 10 mil reais. Quando muito, se você perdeu um filho, 50 mil reais, o preço de um carro, um carro simples, não de luxo. Então, que desestímulo há para os bancos deixarem de mandar indevidamente os nomes para os cadastros de crédito, para as empresas aéreas deixarem de cancelar os voos? É muito barato pagar indenização, sai muito mais em conta. Temos que, na verdade, começar a ver indenizações sendo arbitradas em valores que sejam, de fato, eficazes, e aí deixa de haver a violação à dignidade.

Então, o Direito Civil, aqui no caso, me parece razoável. Nós temos é que fazer campanhas junto ao Judiciário para que aplique devidamente o Direito Civil, em valores que surtam efeito no bolso, que é o órgão do ser humano moderno mais sensível. Então me parece que o Direito Civil é suficiente sim no caso.



E, apenas para finalizar, quando se diz que o ressarcimento financeiro não paga a dor que a vítima sentiu, ou a família, eu pergunto: a prisão do algoz paga? Nós vivemos numa sociedade em que prendemos alguém para satisfazer a outro alguém? Ou é para ressocializar? Então, se dinheiro não paga, a prisão do outro vai pagar? Não me parece também.

Daí por que são absolutamente louváveis e merecem proteção os bens jurídicos declinados na justificativa e no projeto. Só não nos parece ser o caso ainda de se proteger disso com lei penal. Vamos trabalhar isso, para que o Direito Civil seja devidamente aplicado, vamos pedir ao Judiciário que aplique indenizações em valores que façam com que quem viole a dignidade se sinta desmotivado a fazê-lo novamente.

É a breve manifestação que quis fazer. E, uma vez mais, enaltecendo a ideia, não há discussão qualquer sobre a benevolência na ideia; a forma, o meio, o instrumento é que nos parece que, por enquanto, ainda não é o adequado. É essa a manifestação do Conselho Federal da OAB.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Otoniel Lima) - O próximo, na lista de inscrição para o debate, é o Deputado Delegado Protógenes, do PCdoB de São Paulo. Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO DELEGADO PROTÓGENES - Presidente Otoniel, agradeço a presença dos participantes, Dr. Pedro Paulo, meu caro colega Cel. Civaldo e, meu colega também, Dr. Kleber.

Eu fui Relator de um projeto, semelhante a esse da Deputada Bruna Furlan, que se baseava no episódio, em São Paulo, daquele jovem que praticou homicídio contra sua namorada — caso Eloá. A preocupação da Deputada era fazer um projeto de lei alterando o Código Penal brasileiro, no sentido de afastar a imprensa do local da cena do crime, não permitindo nem que fique a uma distância para acompanhar as notícias. Disse que houve ali um prejuízo muito grande, inclusive, pelo fundamento que a Deputada utilizou, até culpava a imprensa pela morte e a ineficiência do trabalho da Polícia Militar. Muito pelo contrário, eu acredito que, se a imprensa não tivesse noticiado e exibido aquelas imagens, ficaria difícil identificar os erros operacionais, os acertos e erros ali naquela cena. Esse é um fato.



Outro ponto. Eu tenho muita preocupação quando se começa a querer mitigar o art. 220 da Constituição da República, que diz:

“Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.”

Então, a meu ver, me parece que o projeto vai na mesma direção do da Deputada Bruna Furlan, com um toque aí de inconstitucionalidade, cotejado com o inciso XIV do art. 5º:

“Art. 5º.

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.”

Mas esta audiência pública serve justamente para sabermos sobre a posição constitucional do projeto e, ultrapassando essa barreira da constitucionalidade, se objetivamente atinge os fins da realidade social que nós vivemos. Ao que me parece, a realidade social que nós vivemos não é aquela de 20 anos atrás. Hoje não se pode mais esconder informação, não se pode mais omitir informação, não se pode mais omitir imagens.

Muito embora possamos construir aqui uma legislação que restrinja todo esse processo de exibição de imagem ou de divulgação de qualquer informação, ainda que essa informação venha a mitigar a posição e a estrutura do próprio Estado brasileiro, já há as vias do Direito Civil, como o próprio Dr. Pedro Paulo colocou, para se poder compor esse conflito, se porventura vier a existir no futuro e vier a ser apreciado pelo Judiciário. É basicamente isso que a realidade hoje do Judiciário nos coloca. O Supremo Tribunal Federal coloca que, se há algum dano com a exibição de imagem ou a divulgação de informação, que se procurem as vias legais para poder haver a composição desse possível dano causado.

Agora vamos partir para outra realidade social, a do trabalho da investigação policial, a do trabalho na atividade policial, de proteção da sociedade, que muitas das vezes está calcado, embasado, na divulgação de imagem da cena do crime, o que possivelmente vai auxiliar a Polícia Militar ou a Polícia Judiciária na obtenção



daquelas provas necessárias na identificação de autoria e materialidade do crime que porventura tenha sido praticado pelo meliante.

Então, temos essa realidade social também para ser levada em consideração. Quer dizer, nós não podemos afastar isso, porque já é uma realidade que se tornou extremamente positiva ao processo de investigação da Polícia Judiciária. Tornou-se extremamente indispensável esse tipo de imagem, de divulgação para a identificação da autoria e da materialidade de vários crimes. Se nós colocarmos assim, se sopesarmos estatisticamente os casos esclarecidos pela exibição de imagem e os danos causados com a exibição de imagem, vamos ver que o ganho do Estado e da sociedade é bem maior com a identificação da autoria e da materialidade do crime do que o dano causado que vier a violar, até na condição de vítima.

A Deputada Rosane foi muito feliz, porque traz aqui para o debate a preocupação de se protegerem as vítimas na cena do crime; preocupação com a exibição das vítimas, que podem até não serem vítimas fatais, que não venham a perder a própria vida, como ocorreu no caso da moça lá do salão de beleza ou no caso daquela moça encontrada — a senhora mesma justifica isso aqui no seu projeto, quando diz que, no dia 28, a professora Cristiane saiu para comprar um ovo de Páscoa. Enfim, não se trata especificamente disso. Eu entendo que haja essa preocupação.

Agora, ultrapassando esse obstáculo constitucional, o tipo penal que a senhora coloca aqui é um tipo aberto. Ele permite que haja total impedimento à divulgação dessas imagens.

Então, eu creio que, se ultrapassarmos essa barreira, esse obstáculo constitucional, que eu acredito que seja muito difícil, porque já houve tentativa em projetos anteriores dos quais eu fui Relator...

A SRA. DEPUTADA ROSANE FERREIRA - Permita-me um aparte, Deputado Delegado Protógenes?

O SR. DEPUTADO DELEGADO PROTÓGENES - Pois não.

A SRA. DEPUTADA ROSANE FERREIRA - Primeiro quero dizer que eu o ouço com atenção e aprendo muito com V.Exa. Não posso negar o profundo



conhecimento — e isto é notório e público — que V.Exa. tem da área que discute neste momento.

Eu só dirijo na seguinte situação: nós, nesta Comissão, discutimos o mérito. A constitucionalidade do projeto será debatida na Comissão de Constituição e Justiça, futuramente, se ele prosperar até lá.

Mas o meu aparte é para chamar V.Exa., como profundo conhecedor da matéria, bem como o Deputado Otoniel Lima, para aprimorar esse projeto. Eu abro mão inclusive de subscrevê-lo, para que seja aprimorado.

O que eu quero — e é o maior objetivo desse projeto —, além de proteger as vítimas — e eu entendo quando V.Exa. coloca que ele está aberto e que também pode servir como um mecanismo de proteção a quem comete o crime —, o objetivo maior é a não banalização da violência, dessa tragédia que nós vivemos, e principalmente que essas tragédias não sirvam de entretenimento para uma sociedade que, como V.Exa. muito bem colocou — eu inclusive escrevi a sua frase —, hoje está enferma com relação à questão de segurança.

Então, é esse chamamento que eu faço a V.Exas.: não é possível que, em nome da democracia, em nome da liberdade de expressão, em nome de uma série de outros adjetivos, em nome da não censura a meios de comunicação, nós banalizemos da forma como estamos banalizando a vida deste País.

Então, é esse chamamento, é este aparte que faço a V.Exa., a quem ouço com muito, mas com muito respeito.

O SR. DEPUTADO DELEGADO PROTÓGENES - Obrigado, Deputada. V.Exa. pode ter certeza de que o nosso propósito, de todos os Deputados Federais aqui da Câmara dos Deputados, é propor um projeto de lei, uma modificação legislativa que venha a ajudar todo esse processo social que hoje o Brasil vive de descrédito das instituições; de falta de responsabilidade pública; de contaminação da estrutura do Estado com megasquemáticas de corrupção; de aparelhamento do Estado em várias instituições da República; e do que acontece no dia a dia, que nós deparamos, principalmente os colegas que lidam com a criminalidade comum hoje, que é a criminalidade dos que são vítimas desse sistema social, que abastece as cadeias públicas para o Estado dizer: *“Olhem, estamos prendendo, olha estamos combatendo o crime, inclusive o crime organizado”*.



Existe uma estrutura perigosíssima na penitenciária do Estado de São Paulo, que é a cúpula do PCC. Está lá no RDD, que inclusive ameaçou o próprio Governador do meu Estado, São Paulo. Fiquei solidário com o Governador Geraldo Alckmin quando soube da notícia.

Mas me causa espécie o fato de o Estado, esse Estado opressor, esse Estado do vigiar e punir, que Michel Foucault muito bem colocou em sua obra, tentar se distanciar dessa realidade. A realidade é outra, a realidade não está no perigo da cúpula do PCC presa. A realidade social que a sociedade hoje cobra — e foram 3 milhões de pessoas a tomarem as ruas das principais capitais do País, não desmerecendo as outras capitais dos outros 27 Estados da Federação, mas São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília — exigindo o fim da corrupção, o fim da impunidade na Justiça brasileira, exigindo mais responsabilidade pública de todos, inclusive de nós do Congresso Nacional.

Então, essa realidade social que nos impõe, nos diz o seguinte: *“Olhem, está bom”*. Contudo, os canais de televisão, os meios de comunicação exibem o criminoso comum como se fosse um troféu, exibem os corpos das vítimas, num sensacionalismo, num oportunismo com níveis de audiência jamais alcançados. Mas, por outro lado, essa é a realidade apresentada. Por quê? Os grandes ladrões da República é que são os manipuladores dessa mesma mídia. Os grandes ladrões da República se protegem desse Estado opressor que leva essas vítimas às cadeias públicas, fora dessa realidade que hoje nós estamos vivendo.

Posso dizer a V.Exa. que faço parte desta que é a quinta Comissão Externa que a Câmara dos Deputados cria. Recentemente, criou a Comissão Externa do Instituto Royal, que eu presido. Antes dessa, criou a Comissão, do Lago Justa Causa da fazenda do banqueiro condenado por corrupção, Daniel Dantas. Esse lago é o local para onde leva suas vítimas de conflitos trabalhistas para pagarem com as próprias vidas. Quer dizer, não se tem Justiça do Trabalho, não se tem advogado para pleitear os direitos trabalhistas, e a questão é resolvida à base da violência, da barbárie de métodos medievais.

Além de o Presidente Henrique Eduardo Alves constituir Comissão Externa para acompanhar as investigações da Polícia Judiciária, também outros órgãos se mobilizaram. Inclusive a Ordem dos Advogados do Estado do Pará, a seccional,



criou um grupo de trabalhar para conjuntamente trabalharmos. E as investigações não pararam, apontaram que um dos mandantes dessa linha de mandantes já foi identificado.

Mas como ele foi identificado? Foi a partir da liberdade de expressão, da liberdade de imprensa que chegamos a esse resultado positivo ao divulgar as imagens do local onde a vítima foi executada, dentro da fazenda, ao encontrar o corpo dentro da fazenda. E quem divulgou as imagens foi a própria família. A família foi quem divulgou as imagens daquela vítima esquartejada, para que o Brasil conhecesse tamanha crueldade com aquele ente familiar querido, encontrado dentro da propriedade desse banqueiro corrupto, Daniel Dantas. Essas imagens foram divulgadas em toda a grande mídia brasileira. A partir daí, o trabalho da Comissão Externa, tanto o trabalho da Comissão da Ordem dos Advogados que o acompanha, quanto o trabalho da Comissão Pastoral da Terra e de outras entidades, foi que essa investigação continuou, senão ela se encerraria com os executores, com os pistoleiros.

A SRA. DEPUTADA ROSANE FERREIRA - O caso que V.Exa. exemplifica também está no projeto porque está colocado ali: *“Sem justa causa e prévia autorização do responsável”*.

O SR. DEPUTADO DELEGADO PROTÓGENES - Sim, eu vi.

Então, é muita apropriada esta audiência pública e a iniciativa de V.Exa. para que nós tentemos construir uma saída, sem obstar... Eu saio convencido, Deputada, Presidente Otoniel e membros da Mesa, de que a estrutura do Estado tem que ser fortalecida. Se é que tem que haver preponderância, o Estado tem que ser preponderante. Se é que tem que ser preponderante o fortalecimento do Estado e o trabalho da instituição policial, essa tem que preponderar.

Então, cada caso é um caso — e citamos excepcionalmente vários casos —, mas generalizar que nós temos que abrir as portas sob o manto de proteção até da própria dignidade do preso, como o Dr. Pedro Paulo disse, acredito que tem que haver essa proteção e dignidade, mas que isso comece na penitenciária, não fora. Deve-se começar cumprindo o que a Constituição da República diz.

Esta é uma reflexão. Comprometo-me a auxiliar V.Exas. no que modestamente eu puder contribuir.



Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Otoniel Lima) - Cumprimento o Sr. Deputado Delegado Protógenes pelo pensamento e a Sra. Deputada Rosane Ferreira pelo projeto.

Devo mencionar a nossa preocupação quanto ao projeto, como a do Relator da matéria — e S.Exa. disse que poderíamos fazer um substitutivo e fazer uma alteração no projeto. Entendemos que talvez seja até necessária a sua retirada, a fim de estudarmos a elaboração de outro projeto, porque, como se encontra, não há como ser alterado. Da forma como o projeto está, nós não conseguimos enxergar salvação.

Por isto convocamos esta audiência pública, para tentar achar uma salvação para o projeto. E este é o objetivo dos nossos Deputados, pelo menos o meu, como Parlamentar — e eu prezo por isto: antes de dar parecer a um projeto de um colega, de um Parlamentar, procuro encontrar uma solução por meio de audiência pública.

Hoje inteiram 53 dias que convocamos esta audiência pública e convidamos várias pessoas para debater sobre este caso e para tentar achar uma solução para o projeto. Do meu ponto de vista, de ver como o Relator vê o projeto, proibir o circuito de imagem, por um lado, protege a vítima, por outro, porém, protege criminosos e pode deixar um criminoso escapar, devido a sua não divulgação.

Temos que ver o sistema de televisão, a exposição abusiva de imagens? Poderemos estudar isso. Não sei se esse é o caso do projeto. Não sei se o projeto vai alcançar isso. De repente temos que encontrar uma solução ou um caminho para o projeto junto com a Polícia e com o Serviço de Inteligência.

A SRA. DEPUTADA ROSANE FERREIRA - Seja qual for o caminho que V.Exa. der ao projeto, deixo ratificado que não retirarei o projeto e aceitarei com toda a humildade, por que tenho apreço — acho que esse é o caminho, o da humildade, o caminho que me trouxe até esta Casa —, aceitarei, por exemplo, a rejeição de V.Exa. Apenas solicito que, no dia em que o projeto vier para a pauta, eu tenha o direito de vir defendê-lo. É só essa solicitação faço.

Esclareço que gostaria muito que V.Exas. aprimorassem o projeto. Gostaria muito que, na Comissão de Segurança Pública, nós tivéssemos uma matéria com o objetivo da não banalização da violência pelos meios de comunicação, porque isso



está servindo de estímulo para a nossa sociedade adoecer cada dia mais. Agora, se isso não for possível — e respeito, como disse a V.Exa. —, aceitarei realmente com toda a humildade a rejeição do projeto por esta Comissão. Só gostaria de ser comunicada do dia em que o projeto estiver em pauta, para que eu aqui possa defendê-lo diante dos demais pares.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Otoniel Lima) - Com certeza, Excelência. Inclusive o mérito do projeto não será analisado por esta Comissão, mas é lógico que a sua assessoria terá total acesso à pauta da Comissão de Segurança Pública para acompanhamento do projeto.

Falando do sistema de câmeras, do fato de a imprensa ter divulgado isso, um dos casos do Rio de Janeiro, que estamos próximos de elucidar, o caso do pedreiro Amarildo, em torno do qual se criou todo um transtorno, um circuito de imagens de câmara provavelmente mostrou envolvimento de policiais na morte daquele rapaz. Se não fosse o circuito fechado de câmeras, isso passaria em branco. Então, a morte de um rapaz, um pai de família, que foi brutalmente assassinado, estava sendo escondida atrás de várias hipóteses. E a televisão não divulgava o caso, até que um circuito fechado de câmeras de segurança de uma residência mostrou quando ele foi colocado dentro da viatura. Então, isso mostra que o último estado dele foi dentro da viatura. Hoje, todos os policiais envolvidos naquela ocorrência foram afastados e estão sob investigação. E, provavelmente, se for comprovado, através do sistema de câmeras, que os policiais têm envolvimento no caso, todos serão expulsos da corporação e responderão por esse crime.

Vamos achar uma solução para o projeto. Com certeza, nós vamos nos debruçar sobre isso, porque nós prezamos pela imagem das pessoas e pela segurança do Estado.

Terminados os debates, passamos às considerações finais.

Concedo a palavra ao Sr. Kleber Luiz da Silva Júnior para as considerações finais.

O SR. KLEBER LUIZ DA SILVA JÚNIOR - Deputado Otoniel Lima, a Polícia Civil do Distrito Federal mais uma vez agradece a V.Exa. a oportunidade de se fazer ouvir nesse processo tão magnífico, que é o processo de construção democrática,



que envolve o debate, envolve o diálogo, como muito bem disse a Exma. Sra. Deputada Rosane Ferreira, autora do projeto aqui discutido.

Sempre é importante que se dê uma dialética a esse processo para que a gente chegue a melhor termo, sempre visando o interesse público, que é o objetivo maior desta Casa. Em relação ao mérito, nós já nos manifestamos.

Agradecemos imensamente à Deputada a possibilidade de vir aqui discutir esse tema que é muito relevante para o País.

Obrigado, Deputada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Otoniel Lima) - Concedo a palavra ao Sr. Coronel Civaldo Florêncio da Silva para as considerações finais.

O SR. CIVALDO FLORÊNCIO DA SILVA - Exmo. Sr. Deputado Otoniel Lima, Relator da matéria, prezadíssima e Exma. Sra. Deputada Rosane Ferreira, lá do nosso querido Paraná, a Polícia Militar do Distrito Federal, nesta oportunidade, tem aqui humildemente se unido, como disse a nossa Deputada, a essa corrente para fazer coro com os demais membros da Mesa e, sobretudo, com a nobre Deputada em relação a sua preocupação.

Nós sabemos hoje o que significa a segurança pública do nosso País. Sentimos a necessidade de algumas mudanças, porque eu acho que, do jeito que está, dificilmente nós conseguiremos chegar a um porto seguro.

Somos sempre abertos à discussão e, sempre que formos convocados, estaremos aqui, não só manifestando os nossos pontos de vista, mas, sobretudo, pegando aqui os ensinamentos que esta Casa de leis sempre nos traz.

Faço aqui uma deferência especial ao Dr. Pedro Paulo, Conselheiro Federal da OAB, porque, pelo menos no Distrito Federal, atuamos *pari passu* e muito próximos da Ordem dos Advogados do Brasil. Sabemos que são operadores do Direito que têm a preocupação de fazer com que o interesse público seja sempre colocado em defesa não só das instituições, das pessoas, mas, sobretudo, do nosso País.

Agradecemos, mais uma vez, ao Deputado Otoniel Lima a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Otoniel Lima) - Eu que agradeço.

Concedo a palavra ao Sr. Pedro Paulo Guerra de Medeiros para as considerações finais.



O SR. PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS - Obrigado, Deputado Otoniel Lima, Deputada Rosane Ferreira, senhores presentes, ilustres representantes da sociedade, Dr. Kleber Luiz, eminente Coronel Civaldo Florêncio.

A Ordem dos Advogados do Brasil, aqui representada por um dos membros do Conselho Federal, quer deixar consignada a honra de ser consultada e chamada a se manifestar nos assuntos de interesse da sociedade.

A Ordem dos Advogados do Brasil tem a obrigação, por previsão legal e constitucional, de enaltecer e proteger os bens jurídicos previstos em nossa Carta Magna, daí porque, quando se manifesta, o faz pensando sempre na preservação das regras e princípios constitucionais e, em sentido mais amplo, da cidadania de cada ser humano que vive neste País.

Quero deixar aqui de mensagem final que a Ordem dos Advogados do Brasil está sempre pronta para contribuir, naquilo que lhe for possível — e os seus membros, cada um com atuação em áreas específicas —, com as discussões no procedimento legislativo, cada um em sua área. Sempre que for chamada a fazê-lo, a Ordem dos Advogados estará presente, de forma muito honrada.

Há apenas um dado que gostaria de apresentar ao Deputado Otoniel Lima. Quando V.Exa. menciona o caso do Amarildo, em que as câmeras de segurança facilitaram a descoberta de como se deu a sua retirada, lembro também da Juíza Patrícia Acioli, no Rio de Janeiro. A polícia juntou imagens de todos os circuitos de segurança fechados e montou o trajeto percorrido pela Juíza antes que ela fosse assassinada também por uma milícia no Rio de Janeiro. Ou seja, um circuito de câmeras fechado que também auxiliou a desvendar como aconteceu o crime.

Esse é apenas mais um dado que apresento a V.Exa. para reforçar aquilo que já havia sido dito.

Agradeço a oportunidade de aqui estar e a atenção de todos aqui presentes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Otoniel Lima) - Eu que agradeço.

Quero agradecer, em nome desta Comissão, a presença de todos os convidados, que nos honraram com as suas exposições e esclarecimentos, e de todos que compareceram a esta reunião de audiência pública. Quero agradecer, mais uma vez, à imprensa televisiva, à imprensa escrita, aos funcionários, aos



assessores aqui presentes, aos assessores desta Comissão de Segurança Pública, que muito têm nos ajudado nesta Comissão.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos. Antes, porém, convoco reunião deliberativa para amanhã, dia 6 de novembro, às 14 horas, no Plenário 6, para deliberação de proposições constantes de pauta já divulgada.

Está encerrada a presente audiência pública.

Muito obrigado a todos.